

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0674/78

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO : Curso de Especialização em Estruturas Algébricas e Álgebra Linear

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 963 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista solicita, através do processo CEE nº 0674/73, autorização para realizar um curso de especialização em Matemática, na área de Álgebra, sob o título de Estruturas Algébricas e Álgebra Linear, a ser ministrado pelo Professor Dr. Antônio Carlos do Patrocínio, docente em RDIDP do Instituto de Matemática, Estatística e Ciências da Computação - Universidade Estadual de Campinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A luz das normas estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação, através da Indicação CEE nº 36/73 e Deliberação CEE nº 5/73, o curso proposto pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, nos moldes em que foi programado, atende plenamente aos seus objetivos.

A bibliografia mencionada e o programa proposto satisfazem perfeitamente ao que se deve esperar de cursos de especialização nessa área, principalmente no tocante ao conteúdo programático de Estruturas Algébricas.

O docente que irá ministrá-lo, integralmente, possui qualificação científica suficiente para assumir essa responsabilidade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à realização do curso de Especialização em "Estruturas Algébricas" e Álgebra Linear a ser oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista e ministrado pelo Professor Dr. Antônio Carlos do Patrocínio.

São Paulo, 31 de maio do 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros.: Alpínolo Lopes Casa-  
li, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta ,  
Henrique Gamba, Paulo  
Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05 / 05/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de julho de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente